



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 03 de junho de 2011.

Ano I, Edição nº 181, Pág. 1

PORTARIA N.º 190/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Chefe de Gabinete da Presidência exarado no Ofício nº 525/2011-Diseg, datado de 11.5.2011, subscrito pelo Conselheiro **Lúcio Alberto Lima de Albuquerque**,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **IRENE ALECRIM GOMES**, matrícula nº 165-1A, para participar do curso sobre "Redação Oficial, Elaboração de Pareceres, Relatórios Técnicos e demais documentos Oficiais no Setor Público", a ser realizado no período de 7 a 10.6.2011, na cidade do Rio de Janeiro/RJ;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a referida servidora apresente após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2011.

Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 199/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Secretário Geral de Administração exarado no Memorando nº 18/2011- datado de 14.4.2011,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **JEANE BENOLIEL DE FARIAS**, matrícula nº 1317-0A, para participar do curso sobre "Especialização de Gestores e Fiscais de Contrato e Comissão de Recebimento de Objetos na Administração", a ser realizado no período de 6 a 10.6.2011, na cidade do Rio de Janeiro/RJ;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a referida servidora apresente após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 200/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **NAÍDE IRLANE LINS SANTOS**, matrícula n. 527-4A, adicional de escolaridade, no percentual de 15% (quinze por cento) com fulcro no art. 12, da Lei nº 3.486, de 08.03.2010, republicada no DOE de 14.04.2010, a contar de 12.05.2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 201/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n. 37/2011-MP/PG, datado de 04.5.2011, subscrito pelo Procurador Geral **Carlos Alberto Souza de Almeida**,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Senhora Procuradora de Contas **FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA**, matrícula n. 888-5A para participar do "IX Fórum de Contratação e Gestão Pública", a ser realizado na cidade de Brasília/DF, nos dias 2 e 3.6.2011,

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 03 de junho de 2011.

Ano I, Edição nº 181, Pág. 2

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 202/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n. 39/2011-MP/PG, datado de 18.5.2011, subscrito pelo Procurador Geral **Carlos Alberto Souza de Almeida**,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Senhora Procuradora de Contas **ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE DE MENEZES**, matrícula n. 1048-0A para participar do "V Fórum Nacional de Procuradores do Ministério Público de Contas", a ser realizado na cidade de Cuiabá/MT, no período de 29.6 a 1.7.2011,

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 203/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento, datado de 02.5.2011,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Senhora Procuradora de Contas **EVELYN FREIRE DE CARVALHO LANGARO PAREJA**, matrícula n. 893-1A para participar do "V Fórum Nacional de Procuradores do Ministério Público de Contas", a ser realizado na cidade de Cuiabá/MT, no período de 29.6 a 1º.7.2011,

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA NHEIRO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 204/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 11/2011/Gab.JCSF, datado de 4.5.2011, subscrito pelo Senhor Corregedor **Josué Cláudio de Souza Filho**,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Auditor **ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**, matrícula n. 1261-0A, para participar do **X Encontro do Colégio de Corregedores e Ouvidores dos Tribunais de Contas do Estado do Mato Grosso - TCE/MT**, na cidade de Cuiabá/MT, nos dias 1 e 2.6.2011;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 03 de junho de 2011.

Ano I, Edição nº 181, Pág. 3

PORTARIA N. 205/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Chefe de Gabinete da Presidência, exarado no requerimento datado de 17.5.2011,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora MÔNICA APARECIDA EUSTÁCHIO, matrícula n. 1540-7A para participar do curso "Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de Forma Integrada na Administração Pública", realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 27.6 a 1.7.2011;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a referida servidora apresente após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 206/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho do Senhor Secretário Geral de Administração exarado no Ofício n. 169/GP, datado de 19.5.2011,

RESOLVE:

I - O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Vice-Presidente ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, matrícula nº 612-2A, viajará a cidade de Campo Grande, para participar do "I Encontro Centro Oeste dos Tribunais de Contas", a ser realizado na cidade de Campo Grande/MS, nos dias 25 e 26.5.2011;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 207/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho do Senhor Secretário Geral de Administração exarado no Ofício n. 169/GP, datado de 19.5.2011,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Conselheiro LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE, matrícula nº 294-1A, para participar do "I Encontro Centro Oeste dos Tribunais de Contas", a ser realizado na cidade de Campo Grande/MS, nos dias 25 e 26.5.2011;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 208/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Chefe de Gabinete da Presidência exarado no Memorando nº 230/2011- ECP/AM, datado de 25.5.2011,

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, a fim de cumprirem as metas objetivadas pelo "Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas" a ser realizado nos municípios e períodos descritos ao lado de seus respectivos nomes:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 03 de junho de 2011.

Ano I, Edição nº 181, Pág. 4

NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO	PERÍODO
Harleson Santos Arueira	1279-3B	Lábrea	31/5 a 4/6/2011
Francisco Antonio Oliveira Queiroz	039-6A	São Gabriel da Cachoeira	1 a 5/6/2011
Madson Lino de Assis Rodrigues	1236-0A	São Gabriel da Cachoeira	31/5 a 5/6/2011

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que os referidos servidores apresentem após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de maio de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 210/2011-GPSE RH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES, matrícula n. 1236-0A, adicional de escolaridade, no percentual de 20% (vinte por cento) com fulcro no art. 12, da Lei nº 3.486, de 08.03.2010, republicada no DOE de 14.04.2010, a contar de 24.05.2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de maio de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 211/2011-GPSE RH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 108/2011-Secamm, datado de 25.5.2011, subscrito pela Secretária da Secamm,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA RITA DE OLIVEIRA BRAGA, matrícula n. 176-7A, para responder pela Secretaria de Controle Externo da Administração do Município de Manaus - SECAMM, durante o afastamento da titular VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA, matrícula nº 198-8A, no período de 30.5 a 13.6.2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de maio de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 212/2011-GPSE RH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições previstas no art. 29, V, XIII, da Resolução n. 04, de 23.05.2002, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Secretário Geral de Administração exarado no Memorando n. 268/2011, subscrito pelo Chefe da DIARQ. Waldelírio Virgílio dos Santos,

RESOLVE:

EXCLUIR o nome do servidor NATAN CONSENTINS HENZEL, matrícula nº 1367-6A, da Portaria nº 042/2011-GPSE RH, datada de 14.2.2011, a contar de 26.5.2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de maio 2011

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 213/2011-GPSE RH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores relacionados no Anexo I, adicional de escolaridade, com fulcro no art. 12 da Lei nº 3.486, de 08.03.2010, republicada no DOE de 14.04.2010.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 03 de junho de 2011.

Ano I, Edição nº 181, Pág. 5

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de maio de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

Anexo Portaria n. 203/2011-GPSERH

ANEXO I		
NOME	DATA	%
VICTOR DE ALENCAR ASSIS	26.05.2011	15
LAIS REGINA LIMA PAIXÃO E SILVA	26.05.2011	20

PORTARIA Nº 214/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 08/2011-GAUD/ARFF, datado de 25.5.2011, subscrito pelo Senhor Auditor Alípio Reis Firmo Filho,

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da Portaria n. 131/2010-GPSERH, datada de 6.4.2010, que atribuiu ao servidor CARLOS ALVES DA SILVA, matrícula nº 1297-1B, a Gratificação de Atividade Meio - GAM, prevista no anexo II, da Lei n. 3.486, de 08.03.2010, publicada no DOE de 10.03.2010, a contar de 31.5.2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de maio de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 215/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho do Senhor Conselheiro Vice-Presidente exarado no Ofício n.176/GP, datado de 30.5.2011,

RESOLVE:

I – O Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente **JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO**, matrícula n. 1006-5A, participará de Reunião no Tribunal de Contas da União, na cidade de Brasília/DF, no dia 1.6.2011,

II – **AUTORIZAR** o pagamento de diárias ao referido Conselheiro-Presidente;

III - **DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de junho de 2011.

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Presidente, em exercício

PORTARIA N. 216/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho do Senhor Conselheiro Vice-Presidente exarado no Convite do Senhor Presidente da Comissão de Educação e Cultura da ALE/AM, Deputado Estadual **Sidney Ricardo de Oliveira Leite**, datada de 30.5.2011,

RESOLVE:

I – O Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente **JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO**, matrícula n. 1006-5A, e a servidora **MARIA AUXILIADORA BERNARDO DE MATOS**, matrícula n. 1471-0A, participaram de **AUDIÊNCIA PÚBLICA ITINERANTE**, no Auditório da UEA, no Município de Tabatinga/AM, no dia 3.6.2011,

II – **AUTORIZAR** o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - **DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de junho de 2011.

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Presidente, em exercício





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 03 de junho de 2011.

Ano I, Edição nº 181, Pág. 6

PORTARIA Nº. 219/2011-GPSERH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 049/2011- datado de 30.5.2011, subscrito pelo Secretário da Secex, **Pedro Augusto Oliveira da Silva**,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **HORLEY DE ASSUMPCÃO SAID**, matrícula n. 249-6A, para responder pela Secretaria de Controle Externo da Administração Direta Estadual – **SECAD**, durante o afastamento do titular, **LOURIVAL ALEIXO DOS REIS**, matrícula nº 384-0A, no período de 30.5 a 8.6.2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de junho de 2011.

Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**
Presidente, em exercício

PORTARIA N. 221/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Chefe de Gabinete da Presidência exarado no Memorando nº 237/2011-ECP/AM, datado de 27.5.2011,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, a fim de cumprirem as metas objetivadas pelo “Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas” a ser realizado nos municípios e períodos descritos ao lado de seus respectivos nomes:

NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO	PERÍODO
Harleson Santos Arueira	1279-3B	Eirunepé	13 a 17.06.2011
Enaldo Freitas Martins	897-4B	Tabatinga	15 a 18.06.2011
Madson Lino de Assis Rodrigues	1236-0A	Eirunepé	13 a 16.06.2011

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que os referidos servidores apresentem após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de junho de 2011.

Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO**
Presidente, em exercício

PORTARIA N. 222/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Chefe de Gabinete da Presidência exarado no Memorando nº 239/2011- ECP/AM, datado de 27.5.2011,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, a fim de cumprirem as metas objetivadas pelo “Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas” a ser realizado nos municípios e períodos descritos ao lado de seus respectivos nomes:

NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO	PERÍODO
Clara Rúbia Belota de Queiroz	102-3A	Tabatinga	12 a 18.06.2011
Lelita Botelho de Oliveira	1283-1A	Tabatinga	12 a 18.06.2011
Francisco Antonio Pinto Neto	1095-2A	Eirunepé	11 a 18.06.2011
Leonardo de Araújo Bezerra	1388-9A	Eirunepé	11 a 18.06.2011

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que os referidos servidores apresentem após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 03 de junho de 2011.

Ano I, Edição nº 181, Paq. 7

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de junho de 2011.

Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**
Presidente, em exercício

PORTARIA N. 226/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n. 040/2011, datado de 1.6.2011, subscrito pelo Senhor Chefe de Gabinete da Presidência,

RESOLVE:

I - DESIGNAR os Policiais Militares **JONAS DE SOUZA SILVA**, CI nº. 12899 e **ANTONIO CARLOS TRINDADE DA SILVA**, CI nº. 8645, para acompanharem o Conselheiro-Presidente **JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO**, matrícula n. 1006-5A, que participará de **AUDIÊNCIA PÚBLICA ITINERANTE**, no Auditório da **UEA**, no Município de **Tabatinga/AM**, no dia 3.6.2011,

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de junho de 2011.

Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**
Presidente, em exercício

ATO Nº 043/2011

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho do Senhor Chefe de Gabinete da Presidência, exarado no Ofício n. 19/2011-MP/PG, datado de 25.05.2011, subscrito pelo Procurador-Geral **Carlos Alberto Souza de Almeida**,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **CLOÉ SANTORO LOUREIRO**, matrícula n. 1544-0A, do cargo comissionado de Assessor de Procurador-Geral, símbolo CC-2, previsto no anexo II, da Lei n. 3.486, de 08.03.2010, publicada no DOE de 10.03.2010, a contar de 25 de maio 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de maio de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

ATO Nº 044/2011

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho do Senhor Chefe de Gabinete da Presidência exarado no Ofício n. 20/2011/MP/PG, datado de 25.5.2011, subscrito pelo Senhor Procurador-Geral **Carlos Alberto Souza de Almeida**,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a servidora **DANIELLE NOVAES CABRAL DOS SANTOS**, matrícula n. 1535-0A, do cargo comissionado de Assistente de Procurador de Contas, símbolo -CC-1, previsto no anexo II, da Lei n. 3.486 de 8 de março de 2010, a contar de 25.5.2011.

II - NOMEAR a servidora acima mencionada, para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Procurador-Geral, símbolo CC-2, a contar da mesma data.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE,

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de maio de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2009

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 14/09 firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a PRODAM-PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.

01.Data: 01/06/2011

02.Partes: Estado do Amazonas através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A

03. Espécie: Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em Informática.

04. Objeto: O presente Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o Contrato nº 14/2009 referente a serviços de assessoria técnica na manutenção do Sistema de Auditoria de Contas Públicas deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, cuja descrição está contida no Anexo I do referido contrato, conforme previsão da Cláusula Oitava e, conseqüentemente, alterar a Cláusula Vigésima Primeira.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 03 de junho de 2011.

Ano I, Edição nº 181, Pág. 8

05. **Valor Global:** Estimado em R\$ 76.387,44 (setenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)
06. **Prazo:** 12 (doze) meses.
07. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho – 01.032.0056.2055 – Natureza de Despesa – 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos – 100.
08. **Empenho:** N.º0512, de 05/05/11, no valor de R\$ 44.559,34 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos), ficando o restante do valor para ser empenhado no próximo exercício financeiro

Manaus, 01 de junho de 2011.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração do TCE-AM

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 12/2007, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

EXTRATO

01. **Data:** 02/06/2011.
02. **Partes:** Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a Amazonas Distribuidora de Energia S.A.
03. **Espécie:** Termo Aditivo de Alteração de Demanda ao Contrato n.º 12/2007 de Prestação de Serviços para fornecimento de energia elétrica.
04. **Objeto:** Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato Original.
05. **Fundamentação Legal:** Resolução n.º 456 de 29/11/00 – ANEEL e n.º 505 de 26/11/01, e no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme disposto na cláusula vigésima nona do contrato original.
06. **Valor Global Estimado:** R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).
07. **Dotação Orçamentária:** A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual. Programa de Trabalho: 01.032.0056.2055 – Fiscalização Externa e Arrecadação dos Recursos Públicos Estaduais e Municipais, Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 100.
08. **Empenho:** Nota de Empenho N.º 0622, de 19/05/2011, devidamente apropriada no Elemento de Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica vinculada a Atividade 01.032.0056.2055 – Fiscalização Externa e Arrecadação dos Recursos Públicos Estaduais e Municipais, no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), ficando o restante, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para ser empenhado no próximo exercício financeiro .

Manaus, 02 de junho de 2011.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 022/2010 e,

CONSIDERANDO a autorização do Presidente deste Tribunal acostada à solicitação do Douto Procurador de Contas, o Sr. João Barroso de Souza ;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do procurador, João Barroso de Souza, no curso "COMO FISCALIZAR OS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A IN N.º 02/2008 E ALTERAÇÕES", a ser realizado no período de 06 a 8 de junho, na cidade de Brasília-DF, que se dará através da empresa ZENITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA S/A, CNPJ n.º 86.781.069/0001-15, situada à Av. Sete de Setembro, n.º 4698, Andar 3, Batel – Curitiba/PR. O valor total da inscrição é de R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de junho de 2011.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no curso "COMO FISCALIZAR OS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A IN N.º 02/2008 E ALTERAÇÕES".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de junho de 2011.

JÚLIO ASSIS CORREA PINHEIRO
Conselheiro Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 03 de junho de 2011.

Ano I, Edição nº 181, Pág. 9

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 022/2010 e,

CONSIDERANDO a autorização do Presidente deste Tribunal junto ao Ofício nº 016/2011-GAB-AJMCJ e Requerimento das Senhoras Selma Campos, Terezinha Pontes e Valtina Bezerra;

CONSIDERANDO o despacho nº 046/2011-DEJUR o qual nada obsta o deferimento do pedido para esta espécie de procedimento.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição dos servidores, CELSO LINS FALCONE, RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES, SÍLVIA CRISTINA MAIA CORTEZ LINS, SELMA CAMPOS NOGUEIRA, TEREZINHA DE JESUS ALVES PONTES, VALTINA FERNANDES BEZERRA, no curso "PRÁTICA DE REDAÇÃO OFICIAL E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E PARECERES TÉCNICOS NO SETOR PÚBLICO", a ser ministrado, no período de 06 a 10 de junho, na cidade de São Paulo/SP, que se dará através da Empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 36.003.671/001-53, situada à Avenida Champagnat, número 645, Ed. Palmares, SI 502, Centro - Vila Velha/ES. O valor total das inscrições é de R\$ 11.340,00 (onze mil e trezentos e quarenta reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de junho de 2011.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no Curso "PRÁTICA DE REDAÇÃO OFICIAL E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E PARECERES TÉCNICOS NO SETOR PÚBLICO".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de junho de 2011.

JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente,

PAUTA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA, DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, EM SESSÃO DO DIA 02/06/2011.

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL

1)PROCESSO Nº 2624/2010 e anexos
Objeto: Recurso Ordinário, referente ao Processo nº 2251/1998
Órgão: Tribunal de Justiça
Recorrente: Lúcio Romero Moreira Lima
Procurador: Evanildo Santana Bragança

2)PROCESSO Nº 2537/2009 (6VIs) e anexos
Objeto: Prestação de Contas, exercício 2008
Órgão: SAAE - UARINI
Responsável: Antônio da Costa Braga de Mesquita
Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

3)PROCESSO Nº 3707/2009 (3VIs) e anexos
Objeto: Prestação de Contas, exercício 2008
Órgão: Prefeitura Municipal de Alvarães
Responsável: Delmiro Barbosa de Lima
Procurador: João Barroso de Souza

4)PROCESSO Nº 1649/2008 (8VIs)
Objeto: Prestação de Contas, exercício 2007
Órgão: FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Responsável: Francisco Jorge Ribeiro Guimarães
Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO DESTERRO E SILVA

1)PROCESSO Nº 4812/2010
Objeto: Representação
Órgão: Ministério Público - TCE
Responsável: Francisco Deodato Guimarães
Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

CONSELHEIRA CONVOCADA: YARA LINS DOS SANTOS (Substituindo o Conselheiro ARI MOUTINHO JUNIOR)

1)PROCESSO Nº 2012/2009 (10VIs)
Objeto: Prestação de Contas, exercício 2008
Órgão: SSP - Secretaria de Segurança Pública
Responsável: Alberto Petrônio Benevides de Carvalho
Procurador: Ruy Marcelo A. de Mendonça

CONSELHEIRA SUBSTITUTA: YARA LINS DOS SANTOS

1)PROCESSO Nº 4139/2010
Objeto: Representação
Órgão: Ministério Público - TCE
Procurador: Roberto C. Krichanã da Silva e Elizângela Lima C. Marinho

2)PROCESSO Nº 1414/2010 (5VIs)
Objeto: Prestação de Contas, exercício 2009
Órgão: SEAD
Responsável: Lígia Abraham Fraxe Licatti





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 03 de junho de 2011.

Ano I, Edição nº 181, Paq. 10

Procurador: Elizângela Lima C. Marinho

3)PROCESSO Nº 1427/2010 (5VIs) e anexos
Objeto: Prestação de Contas, exercício 2009
Órgão: Câmara Municipal de Anori
Responsável: Paulo Moreno Nunes
Procurador: Elizângela Lima C. Marinho

4)PROCESSO Nº 712/2011 e anexos
Objeto: Recurso de Revisão, referente ao
Processo nº 4039/2006
Órgão: SEDUC
Recorrente: Delmas do Valle Pimentel
Procurador: Evelyn Freire de C. L. Pareja

5)PROCESSO Nº 1903/2009 (7VIs)
Objeto: Prestação de Contas, exercício 2009
Órgão: FMDMA
Responsável: Luciana Montenegro Valente
Procurador: Elissandra M. Freire de Menezes

CONSELHEIRO RELATOR: MÁRIO COSTA FILHO

1)PROCESSO Nº 780/2011
Objeto: Consulta
Órgão: Prefeitura Municipal de Uruará
Interessado: Fernando Falabella
Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

2)PROCESSO Nº 2049/2009 (8VIs) e anexos
Objeto: Prestação de Contas, exercício 2008
Órgão: Prefeitura Municipal de Silves
Responsável: Alzira Cildra Brito Andrade
Procurador: João Barroso de Souza

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: ALIPIO REIS FIRMO FILHO

1)PROCESSO Nº 5608/2010 e anexos
Objeto: Pedido de Reconsideração, referente ao
Processo nº 1419/2008
Órgão: Câmara Municipal de Silves
Recorrente: João Marques Neves
Procurador: Elissandra Monteiro Freire de Menezes

2)PROCESSO Nº 3851/2010 e anexos
Objeto: Recurso de Reconsideração, referente ao
Processo nº 2763/2006
Órgão: Prefeitura Municipal de Pauini
Recorrente: José Vicente Amorim
Procurador: Evanildo Santana Bragança

Manaus, 30 de Maio 2011

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO TCE Nº 1963/2011
ASSUNTO: Prestação de Contas do Governo do Estado do Amazonas,
exercício de 2010.
PROCEDÊNCIA: Gabinete do Governador do Estado do Amazonas
RELATOR: Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

PARECER

EMENTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2010. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. ENCAMINHAMENTO À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO.

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunido nesta data, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 40, I, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 1º, I, e 28 da Lei n.º 2.423, de 10 de dezembro de 1996 e artigo 214, § 1º, do seu Regimento Interno, tendo discutido a matéria em exame nos presentes autos, acolheu, à unanimidade, o Parecer do Ministério Público Especial, o Relatório e o Voto do Conselheiro-Relator, e CONSIDERANDO que:

- a execução dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social elaborados em consonância com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cumpriu-se de acordo com as normas legais;
- os Balanços (Orçamentário, Financeiro e Patrimonial) e demais elementos que integram a Prestação de Contas Anual do exercício de 2010 foram elaborados com observância dos princípios e normas gerais de Direito Financeiro e de Contabilidade Pública, previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nas legislações federal e estadual vigentes, e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Estado, em 31 de dezembro de 2010;
- as transferências de recursos aos Municípios ocorreram na forma estabelecida em lei;

- embora a Decisão do Supremo Tribunal Federal, constante dos autos da ADI 2.238-DF, tenha suspenso a eficácia do artigo 56, caput, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo cumpriu com os limites determinados pelo Senado Federal para a Dívida Consolidada Líquida e a contratação de Operações de Crédito, nos termos das Resoluções 40 e 43/2001. Além disso, há comprovação das aplicações da Alienação de Ativos em Despesas de Capital, bem como confirmação de que as Despesas de Capital foram superiores às Receitas de Operações de Crédito, na forma prevista no artigo 167, III, da Constituição Federal, tendo sido também alcançadas as metas dos resultados Nominais e Primários previstas pelo Governo para o exercício;

- na aplicação dos recursos destinados ao FUNDEB, à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, às Ações e Serviços de Saúde e aos Gastos com Pessoal, foram observados os limites previstos na Constituição Federal;

- as Contas deste Tribunal, na forma prevista no art. 141 da Lei nº 2.423, de 10/12/1996 – Lei Orgânica do TCE - foram encaminhadas à Augusta Assembléia Legislativa do Estado em 30/03/2011, para apreciação e julgamento, na forma de que trata a Emenda Constitucional nº 52, de 07/04/2005, publicada em 08/04/2005;

- O Parecer Prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, não prejudica o exame dos atos e fatos administrativos de responsabilidade dos ordenadores das despesas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, dos dirigentes de autarquias, fundações, sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual, fundos especiais e dos demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos estaduais que serão objeto, em cada caso, de apreciação e julgamento por esta Corte de Contas, nos prazos regulamentares e nos termos do inciso II do art. 40 da Constituição Estadual, combinado com o inciso II do art.1º da Lei nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996;

- a competência para julgar as Contas Anuais apresentadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado é atribuída exclusivamente à Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 28, inciso XII da Constituição Estadual;

É de Parecer que a Prestação de Contas do Governo do Estado, relativa ao exercício de 2010, apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Eduardo de Souza Braga, ex-governador do Estado do Amazonas, no período de





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 03 de junho de 2011.

Ano I, Edição nº 181, Paq. 11

01.01.2010 a 31.03.2010, e pelo Excelentíssimo Senhor Omar José Abdel Aziz, Governador do Estado do Amazonas, referente ao período de 01.04.2010 a 31.12.2010, está em condições de ser aprovada pela Augusta Assembleia Legislativa do Estado, nos termos do inciso XII do artigo 28 da Constituição Estadual, de acordo com o Voto do Conselheiro-Relator e com o Parecer do Ministério Público Especial, que propõe a sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de maio de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO - Presidente

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR - Conselheiro-Relator

LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE - Conselheiro

ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL - Conselheiro

RAIMUNDO JOSÉ MICHILES - Conselheiro

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA - Conselheiro

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO - Conselheiro

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA - Procurador-Geral

1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

1-Processo TCE nº 1880/2009. (2 vol.)

2-Assunto: Prestação de Contas Anual.

3-Órgão: Secretaria de Estado de Articulação de Políticas Públicas aos Movimentos Sociais e Populares-SEARP.

4-Exercício: 2008.

5-Responsável: Sra. Gilza Batista da Silva e Sr. Joaquim Lopes Frazão

6-Unidade Técnica: SECAMI- Relatório Conclusivo nº 19/2010 (fls. 263/270)

7-Parecer do Ministério Público Especial: nº 7810/2010-MP-JBS do Procurador de Contas Dr. João Barroso de Souza (fls. 264/269).

8-Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Junior.

9-ACÓRDÃO Nº 865/2010-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, que concordou com o Parecer nº 7810/2010-MP-JBS do Ministério Público Especial, no sentido de:

9.1- Julgar REGULAR COM RESSALVAS as Contas da Secretaria de Estado de Articulação de Políticas Públicas aos Movimentos Sociais e Populares - SEARP, referente ao exercício de 2008, gestão da Sra. Gilza Batista da Silva no período de 01.01.2008 a 03.04.2008, e do Sr. Joaquim Lopes Frazão no período de 08.04.2008 a 31.12.2008, Secretários de Governo, nos termos dos arts. 1º, II, e 22, II, c/c o art. 24, ambos da Lei nº 2.423/96 e art. 5º, inciso II, da Resolução nº 04/2002-RITCE, para:

9.2- APLICAR a multa de R\$ 806,67 (oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos), aos responsáveis solidários, Sra. GILZA BATISTA DA SILVA, Sra. EULINA DE LIMA RIBEIRO e Sr. JOAQUIM LOPES FRAZÃO, na forma do art. 1º, XXVI e do art. 54, IV, da Lei nº 2.423/96-TCE, c/c art. 308, I, "a" da Resolução nº 04/2002-TCE, alterada pela Resolução nº 001/009, em virtude do não atendimento à diligência deste Tribunal, frente à irregularidade apontada no item 08;

9.3- FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias, para que a Sra. GILZA BATISTA DA SILVA, Sra. EULINA DE LIMA RIBEIRO e Sr. JOAQUIM LOPES FRAZÃO recolham o valor da multa que lhes foi aplicada aos cofres públicos (art. 72, III, "a", da Lei nº 2423/96), ficando a DICREX autorizada a dotar as medidas previstas nas subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;

9.4- AUTORIZAR, em caso de não recolhimentos dos valores de condenação, a inscrição do débito na Dívida Ativa e ensejo à ação executiva, *ex vi* do art. 73 da Lei nº 2.423/96, art. 169, II, art. 173, e § 6º do art. 308, todos da Resolução nº 04/2002- TCE.

9.5- RECOMENDAR ao atual gestor da SEARP, no intuito de não reincidir nos mesmos atos:

9.5.1. que cumpra com a legislação atinente aos prazos para a remessa dos dados analíticos a esta Corte (item 01);

9.5.2. que atente para o devido manuseio do sistema ACP, informando todos os procedimentos licitatórios no sistema ACP de modo a cumprir as disposições do art. 4º, da Resolução 07/2002-TCE (item 05);

9.5.3. que proceda à fixação nos Demonstrativos Contábeis dos exercícios financeiros seguintes, do selo da Declaração de Habilitação Profissional - DHP, nos termos do §2º, do art. 20, da Resolução CFC nº 825/98 e do art. 1º, parágrafo único, da Resolução do CFC nº 871/2000 (item 09);

9.5.4. que observe o dever constitucional de prestar contas, tendo como pressupostos básicos o planejamento e a transparência na gestão, seguindo, em especial, as regras da Resolução nº 05/1990-TCE (itens 11);

9.5.5. que atente aos documentos que integram as prestações de contas, em especial, no que concerne ao parecer de dirigentes do órgão de controle interno, nos moldes do art. 10, III, da Lei nº 2.423/96 (item 13);

9.6- RECOMENDAR à SECAD, que a Comissão de Inspeção a ser designada para a fiscalização do órgão no próximo exercício, verifique o controle de equipamentos e materiais, bem como o devido tombamento dos bens com placas acrílicas, conforme determinam os arts. 94 a 96, da Lei nº 4.320/64 (item 06).

SECRETARIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de Maio de 2011.

MIRTYL LEVY JR.
Secretário do Tribunal Pleno





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 03 de junho de 2011.

Ano I, Edição nº 181, Pág. 12

DIVISÃO DA 1ª CÂMARA

PAUTA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO RAIMUNDO JOSÉ MICHILES, A SER REALIZADA NO DIA 06.06.2011, ÀS 10:00 H.

CONSELHEIRO RELATOR: RAIMUNDO JOSÉ MICHILES

1) PROCESSO Nº 5665/07 - 02 vols.

Objeto: Prestação de Contas referente ao convênio nº 004/2006, que visa a implementação, mediante a conjugação de esforços dos convenientes, do Projeto de Regionalização da Merenda Escolar – PREME, através da aquisição de produtos regionais.

Órgão: AGROAMAZON.

Responsável (eis): Raimundo Valdelino Rodrigues Cavalcante.

Procurador: Dr. Ademir Carvalho Pinheiro.

2) PROCESSO Nº 778/08

Objeto: Prestação de Contas referente ao convênio nº 005/2007, que visa à conjugação de esforços dos partícipes e ajuda financeira para viabilizar os desfiles das Escolas de Samba, no Centro de Convenções de Manaus.

Órgão: AGEESMA.

Responsável (eis): Elimar Cunha e Silva.

Procurador: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida.

CONSELHEIRO RELATOR: JOSUÉ FILHO

1) PROCESSO Nº 5136/2010 - 02 vols.

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, referente ao exercício de 2009.

Órgão: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã.

Responsável (eis): Hilton Laborda Pinto.

Procurador: Dra. Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja.

2) PROCESSO Nº 5128/2010

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, referente ao exercício de 2009.

Órgão: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã.

Responsável (eis): Hilton Laborda Pinto.

Procurador: Dra. Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja.

3) PROCESSO Nº 4681/2010

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, referente ao exercício de 2009.

Órgão: Prefeitura Municipal de Borba.

Responsável (eis): Antonio José Muniz Cavalcante.

Procurador: Dra. Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja.

4) PROCESSO Nº 5124/2010

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, referente ao exercício de 2009.

Órgão: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã.

Responsável (eis): Hilton Laborda Pinto.

Procurador: Dra. Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja.

5) PROCESSO Nº 5129/2010

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, referente ao exercício de 2009.

Órgão: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã.

Responsável (eis): Hilton Laborda Pinto.

Procurador: Dra. Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja.

DIVISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de junho de 2011.

MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ

Chefe da Divisão da 1ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Senhora SILVIA RIBEIRO DE ALMEIDA**, Presidente, à época, da Casa de Saúde Santa Clara, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos feitos nos autos dos Processos n.º 132/03, 133/03, 134/03, 135/03, 136/03, 3412/07, 3411/07, 3410/07, 3467/07, 3468/07, 3456/07 e 3469/07, referentes às Prestações de Contas da 1.ª à 12ª Parcelas do 1º Termo Aditivo do Convênio nº 19/2000-SUSAM, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de Junho de 2011.

CÉLIO BERNANDO GUEDES

Diretor do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Senhora SILVIA RIBEIRO DE ALMEIDA**, Presidente, à época, da Casa de Saúde Santa Clara, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos feitos nos autos dos Processos n.º 3466/07, 3465/07, 3464/07 e 950/08, referentes às Prestações de Contas da 1ª à 4ª Parcelas do 2º Termo Aditivo do Convênio nº 19/2000-SUSAM, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de Junho de 2011.

CÉLIO BERNANDO GUEDES

Diretor do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 03 de junho de 2011.

Ano I, Edição nº 181, Pág. 13

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Senhora SILVIA RIBEIRO DE ALMEIDA**, Presidente, à época, da Casa de Saúde Santa Clara, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos feitos nos autos dos Processos n.º 3470/07, 3471/07, 3409/07, 3402/07, 3401/07, 137/03, 138/03, 139/03, 140/03, 141/03, 142/03 e 143/03, referentes às Prestações de Contas da 1ª à 12ª Parcelas do **Convênio nº 19/2000-SUSAM**, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de Junho de 2011.

CÉLIO BERNANDO GUEDES
Diretor do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

SERH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

SECMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Vice-Presidente
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Corregedor
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Ouvidor
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Conselheiros
Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral
Cons. Raimundo José Michiles

Auditores
Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja
Ademir Carvalho Pinheiro
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h